

III - Advertência, por deixar de apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, caracterizando o cometimento de infração tipificada no art. 21, inciso IV, da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.746, DE 15 DE ABRIL DE 2016

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000579/2016-70 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Agnautica Transportes e Serviços Marítimos Ltda. - ME, CNPJ nº 14.905.577/0001-57, com sede na rua Braz Mendes s/nº, It. 29, Quadra 33, Casa 1 Parte, Vila Margarida, Itaguaí/RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na navegação de apoio portuário exclusivamente com embarcações com propulsão de até 2000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.288-ANTAQ, (0056188).

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.747, DE 15 DE ABRIL DE 2016

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001656/2014-47, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a operação, mediante registro, da instalação portuária rudimentar de titularidade da empresa Navegação Mirim Ltda., CNPJ nº 15.764.897/0001-05, localizada no município de Manaus/AM, visando o atendimento à navegação interior, no desenvolvimento das atividades pertinentes à prestação do serviço de transporte de cargas, em consonância com o disposto no inciso II do art. 39 da Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.748, DE 15 DE ABRIL DE 2016

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000035/2016-16, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar anuência para a operação societária em que o Grupo Gavio - IGLI compartilha o bloco de controle indireto da empresa Ecoporto Santos S.A., CNPJ nº 02.390.435/0001-15.

Art. 2º Recomendar à Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, com base na presente decisão, que realize estudos que possam fundamentar a revisão da Portaria nº 50-SEP, de 5 março de 2015, para que nesta seja reconhecida o instituto do controle societário compartilhado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.749, DE 15 DE ABRIL DE 2016

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001560/2016-41 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o microempreendedor individual Carlos Araujo de Aguiar 23998806253, CNPJ nº 24.007.283/0001-61, doravante denominado Autorizado, com sede à rua Osvaldo Cruz nº 69, Centro, Tabatinga-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte

de passageiros, na navegação interior de travessia, na Região Hidrográfica Amazônica, sobre o rio Solimões, entre os municípios de Tabatinga-AM e Benjamin Constant-AM, na faixa de fronteira, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.289-ANTAQ, (0056243).

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.750, DE 15 DE ABRIL DE 2016

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001314/2016-99 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual EDMAR FÉLIX DA SILVA, CNPJ nº 11.388.910/0001-00, com sede na rua Fileto Pires nº 1807-A, Colônia, Itacoatiara, AM, CEP 69100-000, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.290-ANTAQ, (0056281).

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.751, DE 15 DE ABRIL DE 2016

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001663/2013-68, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de alteração do perfil de carga movimentado pela empresa Enseada Indústria Naval S.A., CNPJ nº 12.243.301/0001-25, em Terminal de Uso Privado - TUP de sua titularidade, situado no município de Maragogipe - BA, objeto do Contrato de Adesão nº 018/2014-SEP/PR, de 23 de julho de 2014, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, o art. 35 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013 e a Portaria SEP de nº 110, de 2 de agosto de 2013.

Art. 2º Determinar à Gerência de Autorização de Instalações Portuárias - GAP/SOG, desta Agência, que, antes do envio dos autos à Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, realize as alterações propostas pela Procuradoria Federal junto à ANTAQ - PFA no que tange às Cláusulas Primeira e Segunda da respectiva minuta de Termo Aditivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.752, DE 15 DE ABRIL DE 2016

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001628/2013-49, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder autorização, em caráter especial e de emergência, na forma do disposto no art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, à empresa Subsea 7 do Brasil Serviços Ltda., CNPJ nº 04.954.351/0001-92, para realizar operações de atracação, desatracação e embarque em instalação portuária de sua titularidade, localizada no município de Niterói - RJ, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Resolução.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento dos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação portuária, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e órgão ambiental pertinente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.753, DE 15 DE ABRIL DE 2016

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002648/2014-18, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão a ser firmado entre a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, na qualidade de poder concedente, e o empresário Dorinaldo M. da Silva, CNPJ nº 03.804.676/0007-11, visando à outorga de autorização para construir e explorar instalação portuária na modalidade de Estação de Transbordo de Cargas - ETC, em área total de 304.288,00m² (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), no município de Vitória do Xingu/PA, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e o Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, bem como o disposto no Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 24/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.754, DE 15 DE ABRIL DE 2016

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000118/2016-05 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 402ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Delta Serviços Marítimos Ltda., CNPJ nº 21.896.110/0001-53, com sede na rua Sete de Setembro nº 245, sl. 06, Centro, Vitória/ES, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.291-ANTAQ, (0056403).

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.755, DE 15 DE ABRIL DE 2016

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50309.001680/2014-12 e tendo em vista o que foi deliberado na 402ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade do Auto de Infração nº 001051-0, lavrado em 10 de novembro de 2014, pela Unidade Regional de Fortaleza - UREFT, desta Agência, em razão das impropriedades detectadas no curso da presente instrução processual.

Art. 2º Encaminhar os presentes autos à UREFT, para as providências de que trata o § 2º do art. 39 da Norma aprovada pela Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.756, DE 15 DE ABRIL DE 2016

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50314.002637/2014-89 e tendo em vista o que foi deliberado na 402ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 14 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Possibilitar à empresa SERRA MORENA CORRETORA LTDA., CNPJ nº 94.854.908/0001-06, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, a ser pactuado junto a esta Agência, contando com a intervenção da Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, visando à regularização da ocupação das áreas referidas no Auto de Infração nº 001150-9.